



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 032 DE 02 DE JUNHO DE 2021

*“Aprova funcionamento do
Coren/SC, nos dias 03 e 04/06/2021”*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem - Coren/SC, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren/SC nº 011/14 e homologação pela Decisão Cofen nº 117/15, e;

Considerando o Artigo 38, inciso IX do Regimento Interno do Coren/SC que estabelece ser competência da Diretoria fixar o horário de expediente da Entidade;

Considerando a necessidade de atualizarmos o Calendário de Feriados do Coren-SC e que se encontra em elaboração; e,

Considerando a deliberação do Plenário do Coren/SC em sua 599ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 26 e 27 de maio de 2021.

DECIDE:

Art. 1º No dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, fica estabelecido o ponto facultativo em celebração a Corpus Christi para a Sede e Subseções do Coren-SC.

Art. 2º No dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, fica estabelecido o ponto facultativo, com o funcionamento da Sede e Subseções do Coren-SC, com 50% do corpo de empregados públicos, conforme organização das diversas áreas e departamentos.

Art. 3º A presente Decisão deverá ser cumprida pelos empregados públicos, assessores, estagiários e diretores, na Sede e nas Subseções, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Os casos omissos a esta Decisão serão resolvidos pela Diretoria do Coren-SC.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de junho de 2021.

Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente
Coren-SC 025.336 ENF

Maristela A. de Azevedo
Secretária
Coren-SC 033.234 ENF